

L E I Nº 3.022

Altera dispositivos da
Lei nº 2.777, de 19.12.1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.777, de 19 de dezembro de 1964, passa a ter a seguinte redação:

" Art.1º - As tarifas no transporte coletivo em auto-ônibus de Pôrto Alegre, explorado por empresas particulares e Cia. Carris Pôrto Alegrense, serão estabelecidas de acordo com as normas prescritas na presente Lei ".

Art. 2º - Fica revogado o artigo 7º da Lei nº 2.777, de 19 de dezembro de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre, 24 de abril de 1.967.

Célio Marques Fernandes
Prefeito

APR